

LEI N.º 849 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 843 de 24 de outubro de 2005

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 843 de 24 de outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Município de Ijaci autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 20 de dezembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal